



ATA DA 115^a SESSÃO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves parabenizou os Servidores Ana Esmera Fonseca, Diretora-Geral, Diego Varela, Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência, e Célya Lopes, Coordenadora de Benefícios e Pagamento, pela passagem de seus aniversários natalícios na data de 4 de dezembro. Na oportunidade, o Desembargador Expedito Ferreira propôs voto de congratulações ao Conselheiro Gilberto Jales, que foi eleito Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN para o biênio 2023-2024. **O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou as proposições, determinando o envio de comunicado aos homenageados.** **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-82.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 12150. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR e JADER MARQUES de LIMA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (PEDRO VELHO/RN) e FRANCISCA

EDNA de LEMOS. **Impedidos/Suspeitos os Juízes FERNANDO JALES e FERNANDO JALES.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar suscitada; no mérito, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Fernando Jales consignou a sua suspeição para atuar no feito. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600909-26.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 9987. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARILEIDE da SILVA MORAIS PONTES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos para o juízo de primeira instância a fim de que, afastada a irregularidade de representação processual, julgue as contas de campanha da recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e dezessete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral